



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12/2025 – SMECDT

Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Municipal de Cultura e prestação de assessoria técnica à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo – Município de Alpestre/RS.

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Municipal de Cultura (PMC) do Município de Alpestre/RS, com a devida prestação de assessoria técnica à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo – SMECDT, abrangendo:

- Levantamento e diagnóstico técnico da realidade cultural local;
- Promoção de oficinas participativas e audiências públicas;
- Elaboração e apresentação da minuta do Projeto de Lei que institui o PMC;
- Apoio à tramitação legislativa até sua aprovação;
- Orientação para criação do Conselho Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Cultura;
- Cadastramento do plano nos sistemas estadual e nacional de cultura.

A empresa contratada deverá realizar presencialmente no município de Alpestre/RS todas as atividades que envolvam coleta de dados in loco, levantamento técnico, escuta da comunidade, oficinas e audiências públicas, a fim de garantir a efetiva participação social e a adequação do plano à realidade local.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade e a vantajosidade da contratação estão demonstradas no Estudo Técnico Preliminar anexo, o qual evidencia que:

- A municipalidade não possui equipe técnica com expertise em planejamento cultural, elaboração de planos decenais e condução de processos participativos;
- A contratação permitirá o alinhamento do Município ao Sistema Nacional de Cultura, viabilizando acesso a recursos federais e cumprimento de exigências legais;
- A proposta apresentada está compatível com os valores de mercado, atendendo ao princípio da economicidade.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Em até 05 dias úteis após a contratação será elaborado e entregue o plano de trabalho referente à prestação do serviço;

3.2. Em até 10 dias úteis após a contratação, será efetivado o levantamento, sistematização e análise de dados e informações relativos à:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

- a) Equipamentos e espaços públicos de cultura (tipologia dos equipamentos, condições de segurança, acessibilidade, necessidade de reformas e planejamento),
- b) Indicadores sócio econômicos, demográficos e territoriais acerca da cidade, em relação aos equipamentos e principais programas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura referentes a área cultural;
- c) Inventário de equipamento bens patrimoniais e acervos existentes;
- d) Programas e ações desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, incluindo as áreas de patrimônio, formação, programação e fomentos culturais.
- e) Orçamento e financiamento público na área da cultura, a partir dos mecanismos de investimento direto, fomentos, fundos e incentivo fiscal;
- f) Mecanismos de participação na área da cultura,
- g) Marcos legais existentes na área da cultura (relacionados aos sistemas estadual e nacional de cultura).

3.3. Elaborar projeto de lei e apresentar para a Câmara Municipal de Vereadores, promover audiência pública para explanação do Plano junto ao legislativo de Alpestre e acompanhar a tramitação devida aprovação da Lei, bem como o cadastramento dos documentos junto aos sistemas estadual e nacional da cultura;

3.4. Estruturar o Plano Municipal de Cultura da cidade de Alpestre, para o período de dez anos, possibilitando ao setor cultural e demais áreas a implantação de políticas integradas que contribuam para o desenvolvimento do campo cultural com ações e metas a serem realizadas no próximo decênio, capazes de alavancar as dinâmicas culturais locais e garantir a ampliação dos direitos culturais para o período.

3.5. O Plano será formalizado por meio de Lei Municipal possibilitando ao setor cultural e demais áreas implantar políticas integradas e intersetoriais que contribuam para o desenvolvimento humano, cultural e social de Alpestre.

3.6. Criar o Conselho Municipal de Cultura.

3.7. Orientar a contabilidade para a criação do Fundo Municipal da Cultura.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução integral dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

A execução do objeto será realizada de forma articulada com a SMECDT, mediante cronograma aprovado no plano de trabalho, sendo obrigatória a presença da equipe técnica no município de Alpestre/RS sempre que necessário para a obtenção de dados, participação popular e atividades de mobilização e escuta.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será acompanhado por servidor da SMECDT designado como fiscal do contrato, que avaliará o cumprimento das etapas previstas, validará os produtos entregues e emitirá os respectivos atestados de conformidade.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em duas parcelas, conforme segue:

- 1ª Parcela – 50%: Após entrega do diagnóstico técnico, realização das oficinas participativas e entrega parcial do PMC (versão preliminar), mediante atesto do fiscal do contrato.
- 2ª Parcela – 50%: Após entrega final do PMC, realização da audiência pública, apresentação do projeto de lei, cadastramento nos sistemas e orientação institucional, também mediante atesto formal.

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do atestado de conformidade do fiscal, mediante apresentação de nota fiscal válida.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E VANTAGEM DA CONTRATAÇÃO

A escolha do fornecedor será devidamente formalizada no processo, com base na experiência comprovada em elaboração de planos culturais e metodologias participativas. A empresa selecionada apresentou proposta vantajosa em termos de preço e qualidade técnica, conforme análise comparativa com outras contratações similares em municípios da região.

9. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa do valor da contratação será realizada pelo Departamento de Compras do Município de Alpestre/RS, setor técnico responsável pela pesquisa de preços com base em critérios objetivos, parâmetros legais e utilização de plataformas reconhecidas para aferição de valores de mercado.

A definição do valor será precedida de consulta a fornecedores especializados, análise de contratações similares por outros entes públicos e eventuais referências disponíveis em bancos de dados de preços praticados na Administração Pública. Também poderão ser utilizados sistemas oficiais ou contratados pelo município para a aferição e validação dos preços, em conformidade com o §2º do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

A apuração dos preços será devidamente formalizada em documento próprio, a ser anexado aos autos do processo de contratação, com a memória de cálculo, metodologia empregada e fontes utilizadas para garantir a transparência, economicidade e adequação técnica da estimativa.

Essa definição ficará a cargo exclusivo do setor competente, evitando conflito de atribuições e respeitando os fluxos procedimentais internos da Administração

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Há dotação orçamentária disponível e suficiente disponível na SMECDT.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência será parte integrante do processo de contratação direta por dispensa de licitação e servirá de base para o instrumento contratual. Eventuais dúvidas ou informações adicionais deverão ser dirigidas à SMECDT.

Alpestre, 10 de julho de 2025.


GÜNTER IANSSEN

Secretário Municipal de Educação Cultura Desporto e Turismo
Portaria nº 034/2018


GISELI SPÉROTTO
Secretária Adjunta
SMCDT